



Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos

A Superintendência de Aquisições e Contratos

Processo n. SES-PRO-2022/17216

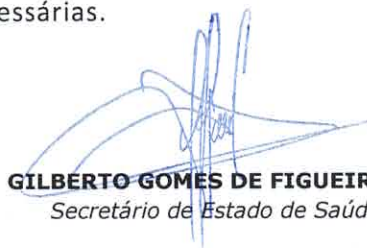
Pregão Eletrônico nº 088/2022 - cujo objeto consiste no: *"Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança Individual- EPI de uso comum a todas as unidades, para atender as necessidades das Unidades, da Secretaria de Estado de Saúde/MT"*.

Assunto: Recurso Administrativo da empresa: **HEALTH CARE & DUBE BE INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICO E PERFUMARIA EIRELI - 29**

Ao analisarmos os autos e as justificativas do Pregoeiro, verifica-se que não há razão alguma para a reforma da decisão quanto a habilitação da Licitante **LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA.**

Pelo exposto, com fundamento no art. 109, § 4º, da Lei n. 8.666/19931 e art. 64, § 1º, da Lei Estadual n. 7.692/20022, acolho integralmente as razões da decisão do Pregoeiro Oficial, da equipe técnica, que passam a fazer parte desta decisão, conheço do recurso interposto pela empresa, por ter cumprido as exigências formais, nego-lhe provimento, mantendo a HABILITAÇÃO da licitante **LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA.**

Restitui-se os autos a Superintendência Administrativa para Publicidade do Ato e demais providências que fizerem necessárias.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2023.

¹ § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

² Art. 64 A motivação indicará as razões que justifiquem a edição do ato, especialmente a regra de competência, os fundamentos de fato e de direito e a finalidade objetivada.

§ 1º A motivação do ato no procedimento administrativo poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, propostas ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato.



Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos

A Superintendência de Aquisições e Contratos

Processo n. SES-PRO-2022/17216

Pregão Eletrônico nº 088/2022 - cujo objeto consiste no: ***“Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança Individual- EPI de uso comum a todas as unidades, para atender as necessidades das Unidades, da Secretaria de Estado de Saúde/MT”.***

Assunto: Recurso Administrativo da empresa: **LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA.**

Ao analisarmos os autos e as justificativas do Pregoeiro, verifica-se que não há razão alguma para a reforma da decisão quanto a habilitação da Licitante **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 33**

Pelo exposto, com fundamento no art. 109, § 4º, da Lei n. 8.666/1993¹ e art. 64, § 1º, da Lei Estadual n. 7.692/2002², **acolho integralmente as razões da decisão do Pregoeiro Oficial, que passam a fazer parte desta decisão, conheço do recurso interposto pela empresa, por ter cumprido as exigências formais, nego-lhe provimento, mantendo a HABILITAÇÃO da licitante GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Restitui-se os autos a Superintendência Administrativa para Publicidade do Ato e demais providências que fizerem necessárias.

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2023.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

¹ § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

² Art. 64 A motivação indicará as razões que justifiquem a edição do ato, especialmente a regra de competência, os fundamentos de fato e de direito e a finalidade objetivada.

§ 1º A motivação do ato no procedimento administrativo poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, propostas ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato.



Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos

A Superintendência de Aquisições e Contratos

Processo n. SES-PRO-2022/17216

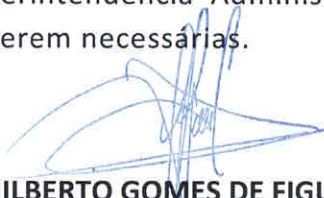
Pregão Eletrônico nº 088/2022 - cujo objeto consiste no: ***“Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança Individual- EPI de uso comum a todas as unidades, para atender as necessidades das Unidades, da Secretaria de Estado de Saúde/MT”.***

Assunto: Recurso Administrativo da empresa: **HEALTH CARE & DUBE BE INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICO E PERFUMARIA EIRELI - Lotes 26,27 e 28**

Ao analisarmos os autos e as justificativas do Pregoeiro, verifica-se que não há razão alguma para a reforma da decisão quanto a habilitação da Licitante **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA item 26 e VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA itens 27 e 28.**

Pelo exposto, com fundamento no art. 109, § 4º, da Lei n. 8.666/1993¹ e art. 64, § 1º, da Lei Estadual n. 7.692/2002², **acolho integralmente as razões da decisão do Pregoeiro Oficial, que passam a fazer parte desta decisão, conheço do recurso interposto pela empresa, por ter cumprido as exigências formais, nego-lhe provimento, mantendo a HABILITAÇÃO GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e da empresa VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**

Restitui-se os autos a Superintendência Administrativa para Publicidade do Ato e demais providências que fizerem necessárias.

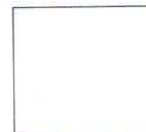

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2023.

¹ § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

² Art. 64 A motivação indicará as razões que justifiquem a edição do ato, especialmente a regra de competência, os fundamentos de fato e de direito e a finalidade objetivada.

§ 1º A motivação do ato no procedimento administrativo poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, propostas ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato.



Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos

A Superintendência de Aquisições e Contratos

Processo n. SES-PRO-2022/17216

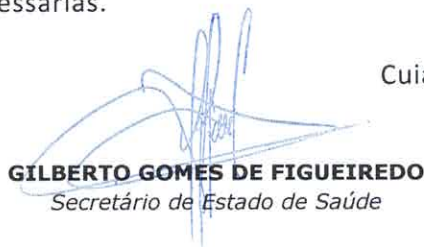
Pregão Eletrônico nº 088/2022 - cujo objeto consiste no: ***"Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança Individual- EPI de uso comum a todas as unidades, para atender as necessidades das Unidades, da Secretaria de Estado de Saúde/MT".***

Assunto: Recurso Administrativo da empresa: **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICO E PERFUMARIA EIRELI** - Lotes 15,16,17,18,19 e 21

Ao analisarmos os autos e as justificativas do Pregoeiro, verifica-se que não há razão alguma para a reforma da decisão quanto a habilitação da Licitante **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Pelo exposto, com fundamento no art. 109, § 4º, da Lei n. 8.666/1993¹ e art. 64, § 1º, da Lei Estadual n. 7.692/2002², **acolho integralmente as razões da decisão do Pregoeiro Oficial, que passam a fazer parte desta decisão, conheço do recurso interposto pela empresa, por ter cumprido as exigências formais, nego-lhe provimento, mantendo a HABILITAÇÃO da licitante GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Restitui-se os autos a Superintendência Administrativa para Publicidade do Ato e demais providências que fizerem necessárias.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2023.

¹ § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

² Art. 64 A motivação indicará as razões que justifiquem a edição do ato, especialmente a regra de competência, os fundamentos de fato e de direito e a finalidade objetivada.

§ 1º A motivação do ato no procedimento administrativo poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, propostas ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato.